



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## - Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 148 DE 2020

### RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do **PROJETO DE LEI Nº 7606/2020, QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE–MG “O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO CÂNCER INFANTIL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Tal projeto visa instituir o incluído no Calendário Oficial de Eventos do município de Pouso Alegre - MG o “Dia Municipal de Combate ao Câncer Infantil”, a ser comemorado no dia 23 de novembro de cada ano.

Os objetivos do Dia Municipal de Combate ao Câncer Infantil são: I – estimular ações educativas e preventivas relacionadas ao câncer infantil; II – promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral às crianças com câncer; III – apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em prol das crianças com câncer; IV – difundir os avanços técnicos científicos relacionados ao câncer infantil; V – apoiar as crianças com câncer e seus familiares;

Ao analisar o referido Projeto de Lei, esta Comissão não encontrou parâmetros legais que impeçam sua tramitação e a matéria veiculada neste se adéquam aos princípios que rege a competência legislativa, assegurada ao Município, insculpidos no artigo 30, I da Constituição Federal. Da mesma, não conflita com a competência privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) nem



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## - Minas Gerais -

### Gabinete Parlamentar

tampouco concorrente (União Federal, Estados e Distrito Federal - artigo 24 da C.F/88) e a iniciativa da proposta por parte do vereador encontra-se de acordo como os termos do artigo 39, I, c/c artigo 44 da L.O.M., adequada ao Regimento Interno da Câmara Municipal.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

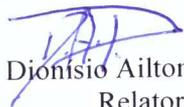
Dessa forma, esta Comissão concluiu que o Projeto de Lei nº 7606/2020 cumpriu as condições legais no que tange à competência e à iniciativa.

### CONCLUSÃO

Após análise do presente **Projeto de Lei nº 7606/2020**, a Comissão verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 01 de dezembro de 2020.

  
Dionísio Ailton Pereira  
Relator

  
Bruno Dias  
Presidente

  
Rafael Aboláfio  
Secretário